



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2018**

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

Ao vigésimo segundo dia do mês de Agosto de 2018, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, situada na Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, com a finalidade de receber e julgar documentação de habilitação e proposta comercial para o Processo de Dispensa de Licitação nº **042/2018**, como segue:

**1. DO OBJETO**

O objetivo da presente Dispensa de Licitação é a aquisição de aparelhos celulares tipo smartplone a serem utilizados no acesso ao Sistema do Cadastro Único do Programa Bolsa Família do Governo Federal.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A presente dispensa justifica-se devido à necessidade do objeto supracitado e a importância dos mesmos que darão suporte às atividades das Secretarias deste município no desenvolvimento de suas obrigações diárias para o bom andamento dos serviços públicos prezando pela qualidade e eficiência do atendimento às necessidades da população deste município.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Neste passo, considerando que o valor da contratação encontra-se abaixo do valor previsto nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, resta possibilitada a utilização da dispensa da licitação, conforme segue:

Art. 24 – E dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

No caso em pauta, o valor a ser contratado é de **R\$ 2.935,80 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**. Dessa feita, se enquadra no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelos dispositivos retro mencionados, tem-se justificada a dispensa da licitação em pauta.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Foi feita a escolha da proposta da empresa: **IRAN RIBEIRO SILVA INFORMÁTICA - ME**, por ser a mais vantajosa e compatível com a realidade do mercado conforme consta nos autos do presente processo.

**5. DO VALOR CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta, mais vantajosa, ocorreu com base na prévia pesquisa de preços realizada para esta dispensa, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	PROPOSTA 01	PROPOSTA 02	PROPOSTA 03
1	Aquisição de aparelhos celulares tipo smartplone a serem utilizados no acesso ao Sistema do Cadastro Único do Programa Bolsa Família do Governo Federal.	R\$ 2.935,80	R\$ 3.037,80	R\$ 3.074,70

**Proposta 01** – Empresa **IRAN RIBEIRO SILVA INFORMÁTICA - ME**.

**Proposta 02** – Empresa **JOSÉ APARECIDO PORTES - EPP**.

**Proposta 03** – Empresa **LNH COMERCIAL EIRELES - ME**.

O valor global da proposta vencedora é de **R\$ 2.935,80 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**.



Após conferência do preço, a Comissão de Licitação julgou o valor compatível com os praticados no mercado, assim sendo, sugere pela ratificação desta dispensa de licitação mediante parecer jurídico, não havendo mais nada a se tratar, lavra-se a presente ata, que após lida, aprovada, será encaminhada para o despacho do Senhor Prefeito Municipal.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 22 de Agosto de 2018.



Presidente da CPL



Membro da CPL



Membro da CPL